OFÍCIO N.º: 015/2024
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
DATA: 11/01/2024

Senhor Presidente,

Em observância ao artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei _____/2023, que "Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências", para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA,** de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito e admiração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2024.01.15 14:01:04 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA
EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°_____, DE 1 DE JANEIRO DE 2024.

"Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. O Anexo I da Lei n° 3.548 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMÍLIA
Márcia Cristina Ferreira CPF: 114.294.797-10	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Social Temporária/Medida Protetiva

Art. 2°. As despesas resultantes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), em 11 de janeiro de 2024.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2024.01.15 14:01:22 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° , DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Exmo. Senhor Vereador Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

O presente projeto de lei que ora tomamos a iniciativa de enviar para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, "***Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências".***

Referido projeto de lei visa conceder o benefício eventual de aluguel social a Sra. Marcia Cristina Ferreira, que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social temporária, em razão de ameaça e agressão física de seu ex-companheiro, e que em face do ocorrido obteve medida protetiva de urgência em relação ao agressor e a família dele.

Em anexo a Decisão/Requisição da Dra. Daniela Bertolini Rosa Coelho, i. juíza de Direito, nos autos do processo 5000041-84.2024.8.13.0394 onde determina o acolhimento da vítima em local digno onde ela e a filha possam residir.

Diante do exposto, reiteramos nossos votos de profundo respeito e admiração aos membros desta Edilidade e contando com a sempre prestimosa colaboração de V. Exas., solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em sua íntegra, e, que seja o mesmo apreciado em **Regime Especial de Urgência,** de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2024.01.15 14:01:41 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA
EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: ***"Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências".***

Na qualidade de ordenador de despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)

ELENI DE JESUS MARIANO MARQUES:05615479639

Assinado de forma digital por ELENI DE JESUS MARIANO MARQUES:05615479639
Dados: 2023.11.20 09:16:50 -03'00'

ELENI DE JESUS MARIANO MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vara Plantonista da Microrregião X

OFÍCIO Nº

Processo nº: 5000041-84.2024.8.13.0394

Assunto: Requisição

Manhuaçu, data da assinatura eletrônica.

Ilmo. Sr. Representante Legal do Município de Manhuaçu-MG,

Requisito a V.Sa que determine à Assistência Social municipal que tome conhecimento do presente caso e adote as providências necessárias para contribuir com a imediata disponibilização de um local digno para que a ofendida e sua filha possam residir, observando o distanciamento mínimo de segurança previamente estabelecido. Além disso, requisito que à Secretaria Municipal de Saúde providencie todos os atendimentos necessários à ofendida, com especial atenção à suspeita de gravidez e em decorrência das agressões sofridas.

Na oportunidade, apresento protestos de estima e elevada consideração.

Daniela Bertolini Rosa Coelho

Juíza de Direito - Vara Plantonista da Microrregião X

Ilmo. Sr.

Representante Legal do Município de Manhuaçu-MG

Manhuaçu/MG

Ofício:29/2024
Assunto: Solicitação/Faz

Manhuaçu 10 de Janeiro 2024

Senhor Procurador,

Com cordiais cumprimentos,

Solicitamos a inclusão das família relacionada em anexo, no **aluguel social** em caráter de urgência com vista a proteção social e integridade da vida da mesma.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Eleni de Jesus Mariano Marques
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Exmo. Sr. Ronaldo Garcia Marques
Procurador Jurídico Município de Manhuaçu/MG

Relatório Social

Manhuaçu, 10 de janeiro de 2024

Após tomarmos conhecimento do Processo nº 5000041-84.2024.8.13.0394, que trata de vítima de lesão corporal, Sra. Márcia Cristina Ferreira, portadora do RG nº14927501 /SSP e do CPF 114.294.797-10, foi realizada visita domiciliar e constatado, que a vítima está residindo na casa da filha, que mora próxima à família do agressor. Segundo declaração da Sra. Márcia, após a prisão de seu ex companheiro, ela e sua filha foram ameaçadas pela família do agressor. Segundo o depoimento da Sra. Márcia no AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO, ao ser questionada se precisa de medida protetiva de urgência, disse que sim em relação ao agressor e em relação à família dele.

Durante a visita, Márcia declarou, que estava morando na casa da família de seu ex companheiro. Porém quando ele começou com as agressões, ela foi para a casa da filha e não estava mais com o agressor. Entretanto ele a encontrou no ponto de ônibus e a agrediu.

Após o Auto de Prisão em Flagrante Delito, a Juíza de Direito – Vara Plantonista da Microrregião X, Exma. Dra. Juiza Daniela Betolini Rosa Coelho, requereu que o representante Legal do Município de Manhuaçu determinasse à Assistência Social municipal, que tomasse conhecimento do presente caso e adotasse as providências necessárias, para contribuir com a imediata disponibilização de um local digno, para que a ofendida e sua filha possam residir, observando o distanciamento mínimo de segurança previamente estabelecido.

Diante do exposto, solicitamos o aluguel social para a Sra. Márcia Cristina Ferreira.

Sem mais para o momento.

Gleicione Póvoa Garcia
Assistente Social – CRESS 13636





Conta 935.934.774-0
Agencia 3880

DANFE3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRÔNICA

energisa

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av Manoel Inacio Peixoto, 1200 - Distrito Industrial
Cataguases / MG - CEP 36771-000
CNPJ 19.527.639/0001-58 Insc.Est. 153.056023-0000

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 RESIDENCIAL / RESIDENCIAL **Tipo de Fornecimento:** MONOFÁSICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 127 **Lim. mín.:** 117 **Lim. máx.:** 133

ISAMARA TEIXEIRA DOS SANTOS

RUA CAP PAULO CARNEIRO, 280 / 2 ANDAR CASA 3 - VILA DEOLIN
MANHUACU / MG CEP 36906420 (AG: 102)
ROTEIRO: 17 - 102 - 101 - 5982

CPF/CNPJ/RANI: 132.085.186-09

CÓDIGO DO CLIENTE
1/1014239-6
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00000854046

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Set / 2023	**05/10/2023**	**R$ 158,82**

NOTA FISCAL Nº 004454860 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 28/09/23
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://portalsped.fazenda.mg.gov.br/portalnf3e

Chave de Acesso
3123 0919 5276 3900 0158 6600 1004 4548 6020 7505 3152

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 7 / 2023) R$ 25,87

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. dias	Próxima Leitura
	28/08/23	28/09/23	31	27/10/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit c/tributos (R$)	Valor Total (R$)	PIS/ Cofins (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Alíq ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
Consumo em kWh	KWH	141	1,016900	14[illegible]37	4,39	143,37	18	25,80	0,802600
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS CONTRIBUICAO ILUM PUBLICA				15,45	0,00	0,00	0	0,00	

TOTAL:	158,82	4,39	143,37	25,80

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS/PASEP	117,55	0,6671	0,78
COFINS	117,55	3,0729	3,61
ICMS	143,37	18,0000	25,80

CONSUMO FATURADO

Set/23	141	31
Ago/23	145	32
Jul/23	128	28
Jun/23	122	30
Mai/23	104	32
Abr/23	122	30
Mar/23	134	32
Fev/23	112	28
Jan/23	113	28
Dez/22	134	33
Nov/22	111	28
Out/22	109	28
Set/22	114	30
Média	124	30

*Faturamento pela média mínimo

REGIME GERAL

Art. 42, inciso I, alínea c do RICMS/MG - 2002
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Medidor	Grandeza	Posto Tarifário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo (kWh)
00000854046	KVVH	Total	9127	9268	1	141

Energia Ativa

##Zeba 2020 20230805075502 ##

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00010142396
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta e pagamento a partir de 28/09/2023

BANCO CITIBANK -PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO CITIBANK --

74593.10012 19125.014001 00075.635664 2 94940000015882

PAGADOR: ISAMARA TEIXEIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 132.085.186-09
RUA CAP PAULO CARNEIRO, 260 / 2 ANDAR CASA 3. - VILA DEOLINDA
MANHUACU / MG CEP: 36906420

Nosso Nr.	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
000007563566	00101423920230 9	05/10/2023	R$ 158,82	

BENEFICIARIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ 19.527.639/0001-58
Av Manoel Inacio Peixoto, 1200 - Distrito Industrial - Cataguases / MG - CEP 36771-000
Agência / Codigo do beneficiario: 1-0/86274090-0

PAGUE POR PIX

1. Abra o app do seu banco.
2. Selecione "PIX".
3. Aponte a câmera para o QR Code.
4. Confirme o pagamento.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº __, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.548 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2020 a 2023 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:
a) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
b) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
c) Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
d) Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2023 a dezembro/2023;
e) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
f) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:
a) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2020: R$ 5.645.066,53;
b) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2021: R$15.803.818,44;
c) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2022: R$ 7.392.254,00;
d) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2023: R$ 9.460.719,95;
e) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R$ 9.824.957,66;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R$ 3.850,00 já estão previstos no PPA;
f) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2025: R$ 10.203.218,54;

Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R$ 350,00 já estão previstos no PPA;

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 12 de janeiro de 2024.

NILCATIA LOPES CAIRES
Contadora CRC/MG-077.897/O-0